



## AVISO

### Processos de contravenção

1. Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea f) do nº 2 do artigo 56 da Lei nº 14/2023, de 28 de Agosto, que estabelece o Regime Jurídico e as Medidas de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo conjugado com o nº 1 do artigo 63 do Regulamento da Lei que estabelece o Regime Jurídico e as Medidas de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo, aprovado pelo Decreto n.º 53/2023, de 31 de Agosto, torna-se público que o Instituto de Supervisão de Seguros de Moçambique, IP, instaurou Processo de Contravenção contra a Empresa Moçambicana de Seguros, SA, por violar os deveres previstos na Lei nº 14/2023, de 28 de Agosto, que estabelece o Regime Jurídico e as Medidas de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo e revoga a Lei n.º 11/2022, de 7 de Julho.
2. Assim, foram aplicados os seguintes valores das multas, conforme se indica na tabela abaixo:

Nº	Contravenção	Multa
1	Dever de Avaliação do Risco (artigo 12)	2.000.000,00MT (Dois milhões de meticais)
2	Dever de identificação de Pessoas Politicamente Expostas (artigos 23 e 28)	2.000.000,00MT (Dois milhões de meticais)
3	Dever de identificação de Beneficiários Efectivos (artigo 28)	2.000.000,00MT (Dois milhões de meticais)
4	Dever de Diligência Reforçada (artigo 28)	2.000.000,00MT (Dois milhões de meticais)
5	Dever do controlo (artigo 49)	2.000.000,00MT (Dois milhões de meticais)

Maputo, 16 de Julho de 2024

A Presidente do Conselho de Administração

**Ilegível**